Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI N.º 006 /2017

Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel de propriedade de Sérgio Rodrigues Álvares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel localizado na cidade de Carmo do Paranaíba, situado na Rua Miguel Domingues, 731, de propriedade de Sérgio Rodrigues Álvares, pelo período de 48 meses.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei será utilizado pelo Estado de Minas Gerais, para funcionamento da Administração Fazendária I de Carmo do Paranaíba.

Art. 3º O preço da locação será de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensalmente.

Art. 4º Os recursos financeiros para as despesas com a locação correrão à conta orçamentária nº **0202-0412204022006-339036** - Manutenção de Serviços Administrativos.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba, 24 de janeiro de 2017

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
- PREFEITO MUNICIPAL -

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006 /2017, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LOCAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE SÉRGIO RODRIGUES ÁLVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carmo do Paranaíba, 24 de janeiro de 2017

Senhores Vereadores,

O Município de Carmo do Paranaíba, pela Lei Municipal nº 2.178, de 01 de fevereiro de 2013, locou o mesmo imóvel de que trata o atual Projeto de Lei, pelo prazo de 48 meses, para abrigar a Administração Fazendária I de Carmo do Paranaíba.

Em contrapartida, o Estado de Minas Gerais disponibilizará o imóvel que abriga a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a Biblioteca Pública Municipal para uso do Município pelo mesmo período.

O contrato de locação, porém, teve seu termo final em dezembro de 2016, e o aluguel mensal era de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Não houve, durante os 48 meses da locação anterior, qualquer reajuste.

Ainda assim, foi convocada a Comissão Municipal de Valores para avaliar o preço, chegando esta à conclusão de que o aluguel, por mais 48 meses deve continuar a ser fixado em R$ 1.600,00 (mil reais) mensais, como prevê a presente proposição.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG

Daí, o atual Projeto de Lei que, espera-se, pela relevância dos interesses públicos em discussão, seja acatado pelos nobres Vereadores, com sua aprovação.

No aguardo de um pronunciamento favorável dessa Casa, mais uma vez os nossos agradecimentos pela imensa cooperação dos senhores Edis aos interesses públicos municipais, e reiteramos a todos os Vereadores os nossos protestos de elevado apreço.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
- PREFEITO MUNICIPAL -

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG